



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº **/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

PROCESSO Nº 42/18

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. ***, portador do R.G. nº ***, com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: ***, estabelecida a Rua ***, nº ***, no município de *** – Estado de ***, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº ***, inscrição estadual nº ***, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. , portador do R.G. nº *** e com cadastro no CPF/MF sob o nº ***, residente e domiciliado em ***, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de uniformes profissionais para servidores do SAAE, conforme quantidades e especificações descritas nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 30/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ *** (***) , conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da entrega do produto e das notas fiscais, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignada no orçamento do corrente exercício e da dotação correspondente no exercício futuro:

21.01.00	Diretoria Geral
17.512.5007.2421	Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PROTÓTIPOS

4.1. Após a homologação e adjudicação do processo, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias, para confeccionar um protótipo de cada tamanho das peças adjudicadas em seu favor.

4.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos protótipos implicará nas penalidades previstas neste edital.

4.2. O licitante vencedor deverá confeccionar os protótipos de acordo com as especificações contidas nos anexos do presente edital.

4.3. Os protótipos e o laudo serão analisados pela Diretoria do SAAE e/ou por técnicos indicados pela mesma. Na análise serão levados em conta o atendimento das especificações dos uniformes, a qualidade dos materiais utilizados, e a qualidade e o acabamento da confecção.

4.4. Caso os protótipos não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para correção dos defeitos apontados nos protótipos implicará na desclassificação da empresa e nas penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento dos materiais.

5.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), e nas quais constarão os dados relativos à licitação, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

5.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais.

5.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado à Rua XV de Novembro, n.º 1.111, Centro, CEP 18683-212, Lençóis Paulista/SP, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos contados da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax ou *email* e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

5.4.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.4.3. A empresa registrada deverá entregar material idêntico ao protótipo apresentado e aprovado pela Diretoria.

5.5. As quantidades e tamanhos de referência constantes nos anexos do edital são estimados e estarão sujeitos a pequenas variações, de acordo com a necessidade da autarquia, de acordo com a necessidade de cada servidor, e de acordo com os moldes utilizados pela empresa contratada.

5.6. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a



empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7. A Diretoria do SAAE poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor da peça não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 5 (cinco) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, na entrega dos protótipos para aprovação;

d) Multa de 10 (dez) vezes o valor de cada peça não entregue, por dia de atraso, no caso de reabertura do prazo para a correção de eventuais defeitos e entrega final dos protótipos;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da ata, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos nos casos de:

f1) não aprovação dos protótipos quando da entrega final dos mesmos;

f2) entrega dos uniformes em desconformidade com os protótipos aprovados ou tamanhos solicitados;

f3) descumprimento de 80% ou mais da contratação;

g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE REGRESSO

9.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, ** de ***** de 2018.

CONTRATANTE

S.A.A.E. de Lençóis Paulista

CONTRATADA

Testemunhas:

R.G. *****

R.G. *****